**LEI Nº 2.549 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

Autoriza o Poder Executivo a receber, em forma de doação, imóvel que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de doação, sem ônus para o Município, a fração ideal de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), destacada do Lote 37-05, matriculado perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorriso-MT sob nº 1.491, imóvel este de propriedade de Comoditá Construtora e Incorporadora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.618.964/0001-63, destinado a integrar o sistema viário de Sorriso.

**Art. 2º** O imóvel a que se refere o artigo anterior passará a fazer parte do patrimônio público municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes de desmembramento e escrituração correrão por conta da doadora.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2015.

 **DILCEU ROSSATO**

 Prefeito Municipal

 **Marilene Felicitá Savi**

Secretária de Administração